



Prefeitura Municipal de Turiúba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 22/86

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, para realização de Estudos básicos, projetos e construção do terminal Rodoviário de passageiros de Turiúba.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica o Município de Turiúba, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo o objetivo a realização de estudos básicos, projeto e construção de terminal rodoviário de passageiros de Turiúba.

Artigo 2º.—As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

Artigo 3º.—Fica o Prefeito Municipal de Turiúba autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º.—As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Turiúba, em decorrência da presente lei, correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único—Em caso de desistência da construção ou denúncia do convênio, inadimplência desta Prefeitura esta obriga-se a restituir aos cofres do DER, o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigidas, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das OTNs, entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Artigo 5º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de julho de 1.986.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

— Prefeito Municipal —



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária A VOZ LTDA.

JOÃO APARECIDO DE FALQUI
SECRETÁRIO DA PREFEITURA